Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVI | Nº 3.880 | DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014 | 10 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO N° 1.494 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Atualiza os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar n° 71, de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, para vigorarem no Exercício Fiscal de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar n° 71, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), ficam atualizados monetariamente para o Exercício Fiscal de 2015pela aplicação do reajuste de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento)nos termos do artigo 512 da referida lei, conforme segue:

I – os valores dos artigos em referência ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

REFERÊNCIA	VALOR ATUALIZADO
Art. 174, I, a	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 174, I, b	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 174, I, c	R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais)
Art. 174, I, d	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 174, I, e	R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)
Art. 174, II, a	R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)
Art. 174, II, b	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 174, II, c	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 174, II, d	R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais)
Art. 174, II, e	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 174, II, f	R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)
Art. 174, II, g	R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Art. 174, II, h	R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)
Art. 205, III	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Art. 228, V	R$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Art. 228, VI	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Art. 250, § 8º	R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)
Art. 270, II, a	R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)
Art. 270, II, b	R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)
Art. 270, II, c	R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)
Art. 270, II, d	R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)
Art. 270, II, e	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, II, f	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Art. 270, II, g	R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)
Art. 270, II, h	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Art. 270, II, i	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 270, II, j	R$ 88,00 (oitenta e oito reais)
Art. 270, II, l	R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)
Art. 270, III, a	R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 270, III, b	R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 270, III, c	R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 270, III, d	R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
Art. 270, III, e	R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
Art. 270, III, f	R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
Art. 270, III, g	R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais)
Art. 270, III, h	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, i	R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)
Art. 270, III, j	R$ 51,00 (cinquenta e um reais)
Art. 270, III, l	R$ 2.782,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais)
Art. 270, III, m	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, n	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, o	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, p	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, q	R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
Art. 270, III, r	R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Art. 270, III, s	R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Art. 270, III, t	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, III, u	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, IV, a	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Art. 270, IV, b	R$ 2.782,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais)
Art. 270, IV, c	R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)
Art. 270, IV, d	R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)
Art. 270, IV, e	R$ 2.782,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais)
Art. 270, IV, f	R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Art. 270, IV, g	R$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais)
Art. 270, V, a	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 270, V, b	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 270, VI, a	R$ 901,00 (novecentos e um reais)
Art. 270, VI, b	R$ 3.607,00 (três mil seiscentos e sete reais)
Art. 270, VII	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 270, VIII, a	R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
Art. 270, VIII, b	R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
Art. 348, IV	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 348, V	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Art. 421, I	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 421, II	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 421, III	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 421, IV	R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 421, V	R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 421, VI	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 421, VII	R$ 1.803,00 (mil, oitocentos e três reais)
Art. 421, VIII	R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Art. 421, IX	R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)
Art. 484, parágrafo único	R$ 1.393,00 (mil, trezentos e noventa e três reais)

II. os valores da Tabela 2 do Anexo II, que trata do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, por ato inter vivos, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700
Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220
Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:
http://www.dourados.ms.gov.br

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.	Nelson Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa		3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogerio Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Wladimir Santos da Silva	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

DECRETOS

ESPECIFICAÇÃO	
1.1. Sobre o valor efetivamente financiado	Até R$ 140.719,00
	DeR$ 140.719,01 a R$ 281.438,00
	Acima de R$ 281.438,00

III. os valores da Tabela 4 do Anexo II, que trata do ISSQN dos Profissionais Autônomos, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
ATIVIDADE	VALOR FIXO MENSAL
Administrador	R$ 82,00
Advogado	R$ 98,00
Arquiteto	R$ 98,00
Contador	R$ 81,00
Corretor	R$ 65,00
Dentista	R$ 82,00
Economista	R$ 82,00
Engenheiro agrônomo	R$ 114,00
Engenheiro civil	R$ 99,00
Engenheiro eletricista	R$ 99,00
Farmacêutico	R$ 99,00
Farmacêutico bioquímico	R$ 99,00
Fisioterapeuta	R$ 82,00
Fonoaudiólogo	R$ 82,00
Instrutor	R$ 51,00
Médico	R$ 131,00
Nutricionista	R$ 82,00
Professor (inclui aulas particulares)	R$ 40,00
Protético dentário	R$ 65,00
Psicanalista	R$ 82,00
Psicólogo	R$ 82,00
Representante	R$ 81,00
Técnico agrícola	R$ 64,00
Técnico em agrimensura	R$ 51,00
Técnico em contabilidade	R$ 81,00
Técnico em pecuária	R$ 61,00
Terapeuta	R$ 82,00
Topógrafo	R$ 99,00
Veterinário	R$ 77,00
Zootecnista	R$ 77,00
Demais atividades com habilitação exigida em nível superior, não citadas anteriormente	R$ 81,00
Demais atividades cuja habilitação exigida seja de até o nível médio, não citados anteriormente	R$ 34,00

IV. os valores da Tabela 1 do Anexo III, que trata da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade Econômica, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro de investimentos, créditos, corretagens de títulos em geral, seguradoras e demais instituições assemelhadas	
1.01. Agências bancárias, caixas econômicas, seguradoras e assemelhadas	R$ 1.361,00
1.02. Postos bancários, casas lotéricas e *factoring*	R$ 365,00
2. Indústrias	
2.01. Acima de 500 m^2	R$ 1.025,00
2.02. De 250 m^2 a 500 m^2	R$ 510,00
2.03. Até 250 m^2	R$ 295,00
3. Comércio Atacadista e Varejista	
3.01. Atacadistas, armazéns e cooperativas em geral	R$ 877,00
3.02. Veículos, tratores, máquinas e equipamentos em geral	
3.02.1. Concessionárias	R$ 585,00
3.02.2. Comercio de máquinas e equipamentos de uso agrícola, comercial e industrial	R$ 510,00
3.02.3. Revendas de usados	R$ 295,00
3.02.4. Peças e acessórios	R$ 295,00
3.03. Material de construção civil, decoração e assemelhados	
3.03.1. Do básico ao acabamento	R$ 510,00
3.03.2. Material básico e outros produtos específicos da construção civil, de decoração e assemelhados	R$ 295,00
3.04. Artigos de confecção, calçados, esportivos, presentes e assemelhados	
3.04.1. Lojas de departamentos e magazines	R$ 585,00
3.04.2. Butique, joalherias e artigos esportivos	R$ 295,00
3.04.3. Bazares, armarinhos, comércio de bijuterias e assemelhados	R$ 219,00
3.04.4. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R$ 145,00
3.05. Móveis, utensílios e eletrodomésticos em geral	
3.05.1. Móveis e eletrodomésticos novos	R$ 585,00
3.05.2. Utensílios domésticos	R$ 295,00
3.05.3. Móveis e eletrodomésticos usados	R$ 295,00
3.06. Equipamentos e materiais de informática e de telecomunicações em geral	R$ 295,00
3.07. Medicamentos, perfumarias e drogas em geral	R$ 365,00
3.08. Comércio não-especializado	
3.08.1. Hipermercados	R$ 1.025,00
3.08.2. Supermercados	R$ 729,00
3.08.3. Mercados	R$ 436,00
3.08.4. Mercearias e mini-mercados	R$ 219,00
3.08.5. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R$ 110,00
3.09. Alimentação em geral	
3.09.1. Restaurantes, pizzarias e assemelhados	R$ 394,00
3.09.2. Bares, lanchonetes e assemelhados	R$ 145,00
3.09.3. Bares, lanchonetes e assemelhados, com fornecimento de música	R$ 295,00
3.09.4. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R$ 110,00
3.10. Distribuição e revenda de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e assemelhados	
3.10.1. Distribuidoras	R$ 1.025,00
3.10.2. Revendedoras com mais de 4 bombas para abastecimento	R$ 729,00
3.10.3. Revendedoras com até 4 bombas para abastecimento	R$ 584,00
3.10.4. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico	R$ 219,00
3.11. Papelaria e livraria em geral	R$ 295,00
3.12. Produtos agropecuários em geral	R$ 365,00
3.13. Demais comércios não citados anteriormente	R$ 145,00
4. Prestação de Serviço	
4.01. Hotel	
4.01.1. Acima de 3 estrelas	R$ 729,00
4.01.2. Até 3 estrelas	R$ 436,00
4.01.3. Populares	R$ 145,00
4.02. Motéis, pousadas e assemelhadas	R$ 365,00
4.03. Ensino em geral, por sala de aula	
4.03.1. Acima de 21 salas	R$ 584,00
4.03.2. De 6 até 20 salas	R$ 436,00
4.03.3. Até 5 salas	R$ 219,00
4.04. Construção civil	R$ 436,00
4.05. Imobiliárias e demais administradoras de bens de terceiros em geral	R$ 436,00
4.06. Hospitais	R$ 729,00
4.07. Clínicas, consultórios e laboratórios em geral	R$ 295,00
4.08. Consertos e manutenção em geral	R$ 219,00
4.09. Diversões públicas em geral	R$ 295,00
4.10. Práticas desportivas em academias	R$ 295,00
4.11. Clubes recreativos	R$ 584,00
4.12. Empresas de auditoria, contabilidade, advocacia, assessoria, perícia, consultoria, projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras ou gravadoras de áudio e vídeo e assemelhados	R$ 219,00
4.13. Serviços de intermediação e congêneres	R$ 219,00
4.14. Serviços de transporte	
4.14.1. Passageiros	R$ 436,00
4.14.2. Cargas	R$ 295,00
4.14.3. Pontos de venda	R$ 145,00
4.15. Serviços de informática e congêneres	R$ 219,00
4.16. Demais serviços não citados anteriormente	R$ 145,00
5. Profissionais autônomos estabelecidos	
5.01. Nível Universitário	R$ 219,00
5.02. Nível médio	R$ 145,00
5.03. Demais profissionais não citados anteriormente	R$ 110,00
6. Demais estabelecimentos ou atividades não citados na presente tabela	R$ 110,00

V. os valores da Tabela 3 do Anexo III, que trata da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	EVENTUAL (MENSAL)	AMBULANTE (ANUAL)	FEIRANTE (ANUAL)
1. Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados	R$ 26,00	R$ 54,00	R$ 81,00
2. Bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados	R$ 45,00	R$ 72,00	R$ 109,00
3. Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados	R$ 72,00	R$ 109,00	R$ 144,00

VI. os valores da Tabela 4 do Anexo III, que trata da Taxa de Fiscalização de Obra, Instalação e Urbanização de Área Particular, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Projeto de edificações ou instalações particulares, por m^2 ou fração de área coberta	
1.01. Análise	R$ 0,90
1.02. Reapresentação	R$ 0,90
1.03. Re-análise de projeto	R$ 0,90
2. Alvará de demolição de edificações ou instalações particulares, por imóvel e demais licenças	R$ 26,00
3. Certidões diversas	R$ 40,00
4. Habite-se, por m^2 de área construída	R$ 0,90
5. Desmembramento – por unidade resultante ou remembramento, por unidade de lote analisada	

DECRETOS

5.01. Análise	R$ 40,00
5.02. Reapresentação	R$ 40,00
5.03. Re-análise de projeto	R$ 40,00
6. Loteamento	
6.01. Apresentação	R$ 175,00
6.02. Reapresentação	R$ 175,00
6.03. Análise	R$ 225,00
6.04. Re-análise de projeto	R$ 175,00
6.05. Aprovação por cada lote	R$ 7,95
7. Outros	R$ 26,00

VII. os valores das Tabelas 5-Ae 5-B do Anexo III, que tratam da Taxa de Fiscalização de Publicidade, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

TABELA 5-A

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Publicidade localizada no estabelecimento do anunciante, relativa à atividade exercida pelo anunciante	
1.1. Sem iluminação ou não-luminosos (por unidade)	R$ 251,00
1.2. Com iluminação ou luminosos (por unidade)	R$ 366,00
1.3. Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R$ 549,00
1.4. Animado, com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R$ 703,00
2. Publicidade localizada no estabelecimento do anunciante, relativa à atividade exercida por terceiros	
2.1. Sem iluminação ou não-luminosos (por unidade)	R$ 549,00
2.2. Com iluminação ou luminosos (por unidade)	R$ 660,00
2.3. Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R$ 901,00
2.4. Com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R$ 1.100,00
3. Publicidade nas vias e logradouros públicos	
3.1. Painéis não-luminosos ou sem iluminação, sem movimento (por unidade)	R$ 261,00
3.2. Painéis luminosos ou com iluminação, sem movimento (por unidade)	R$ 376,00
3.3. Painéis com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R$ 559,00
3.4. Painéis animados, com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R$ 739,00
3.5. *Outdoors* não-luminosos ou sem iluminação, sem movimento (por unidade)	R$ 739,00
3.6. *Outdoors* luminosos ou com iluminação, sem movimento (por unidade)	R$ 926,00
3.7. *Outdoors* com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R$ 1.110,00
4. Demais publicidades não citadas anteriormente	R$ 261,00

TABELA 5-B

1. Faixas de ráfia ou lona (por m²/mensal)	R$ 8,44
2. Cartazes (por unidade)	R$ 0,84
3. Distribuição de folhetos, prospectos, programas, *folders* e assemelhados (por unidade)	R$ 0,05
4. Sonora, transmitida por quaisquer meios (por dia)	R$ 13,50

VIII. os valores da Tabela 6 do Anexo III, que trata da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Sacolas, cestos e assemelhados, por unidade	-	R$ 11,26	R$ 113,00
2. Balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque e assemelhados, por m² ou fração	-	R$ 5,63	R$ 56,00
3. Bicicleta, carroça e assemelhados, por unidade	-	R$ 16,89	R$ 169,00
4. Veículo automotor, *trailer*, reboque e assemelhados, contêiner e caçamba, por unidade	-	R$ 51,00	R$ 507,00
5. Veículo de aluguel ou de transporte de carga, por unidade			
5.1. Tração animal	-	R$ 34,00	R$ 337,00
5.2. Automotor	-	R$ 56,00	R$ 563,00
6. Veículo de táxi, por unidade			
6.1. Motocicleta	-	R$ 28,00	R$ 281,00
6.2. Demais veículos não citados anteriormente	-	R$ 56,00	R$ 563,00
7. Circo, parque de diversões e assemelhados	R$ 5,63	R$ 113,00	R$ 676,00
8. Demais tipos ou objetos não citados anteriormente, por unidade	R$ 2,26	R$ 22,00	R$ 226,00

IX. os valores da Tabela 7 do Anexo III, que trata da Taxa de Fiscalização Sanitária, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Farmácias, drogarias, distribuidoras de drogas, distribuidores ou revendedores de cosméticos e perfumarias, óticas e assemelhados	R$ 109,00
2. Preparadores e distribuidores de produtos alimentícios, congelados ou prontos para o consumo e demais estabelecimentos assemelhados	R$ 109,00
3. Açougues e casas de carnes	R$ 54,00
4. Frigoríficos e abatedouros	
4.1. Com inspeção federal	R$ 216,00
4.2. Sem inspeção federal	R$ 322,00
5. Consultórios médicos e odontológicos	R$ 54,00
6. Clínicas e casas de saúde	R$ 109,00
7. Hospitais	R$ 181,00
8. Laboratórios de análises clínicas	R$ 109,00
9. Serviço de enfermagem e aplicação de injeções	R$ 54,00
10. Salões de beleza, cabeleireiro e assemelhados	R$ 90,00
11. Banhos públicos, saunas, piscinas abertas ao público	R$ 45,00
12. Estabelecimentos de cultura física, estética e massagista e assemelhados	R$ 90,00
13. Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e assemelhados	R$ 216,00
14. Dedetizadores	R$ 144,00
15. Aplicadores de produtos agrotóxicos, através de aeronaves, por aeronave	R$ 216,00
16. Demais locais sujeitos à inspeção sanitária não citados anteriormente	R$ 54,00

X os valores da Tabela 8 do Anexo III, que trata da Taxa de Expediente, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Protocolização em geral	R$ 15,75

XI os valores da Tabela 9 do Anexo III, que trata da Taxa de Serviços Diversos, ficam atualizados de acordo com o quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Apreensão e depósito de bens móveis, animais e mercadorias.	R$ 56,00
2. Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados	R$ 226,00
3......	
4. Gestão de trânsito urbano	
4.1. Remoção de veículos	R$ 56,00
4.2. Guarda e estacionamento de veículos	R$ 28,00
4.3. Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	R$ 45,00
4.4. Autorização para licenciamento	R$ 22,00
4.5. Autorização para transferência	R$ 22,00
4.6. Vistoria de veículos	
4.6.1. Motos	R$ 19,00
4.6.2. Demais veículos automotores	R$ 39,00
4.7. Emissão de carteira para Taxi, Mototaxi, Transporte Escolar e Transporte Coletivo	R$ 34,00
4.8. Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	R$ 34,00
5. Demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal	R$ 16,89
6.....	...

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.512 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia em substituição membros para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para o exercício de 2013 a 2016.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para o exercício de 2013 a 2016, juntamente com os membros nomeados através do Decreto n° 532 de 23 de agosto de 2013, conforme segue:

a) Sindicato dos Servidores Municipais de Dourados:

Titular: Rosa Helena Catelan para atuar como membro em substituição ao servidor Hélio do Nascimento;
Titular: Gilberto Gonçalves dos Santos para atuar como membro em substituição ao servidor Albino João Zanolla.
Suplente: Waine Cesar Ruiz para atuar como membro em substituição a servidora Márcia Adriana Fokura Fernandes de Souza;
Suplente: Elza Irala Gonzalez para atuar como membro em substituição ao servidor Marcos Alves de Almeida.

DECRETOS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de dezembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.513 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Designa servidor para responder interinamente pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

Considerando o gozo de férias no período de 05 a 19 de janeiro de 2015, do senhor Vili Schulz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Fernando César Moreira Bastos, para responder interinamente pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município e assinar os alvarás sanitários, no período de 05 a 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 05 de janeiro de 2015.

Dourados (MS), em 19 de dezembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Republica-se por incorreção

DECRETO N° 1.515, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e sobre as normas para lançamento e pagamento do IPTU do Exercício Fiscal de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 186 e no § 1º do artigo 215, ambos da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e parâmetro mínimo à fiscalização, avaliação e ao recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do Exercício Fiscal de 2015, será utilizada a Planta de Valores Genéricos Unitários de Edificações e Terrenos e a Tabela de Alíquotas constantes nos Anexos I, II e III da Lei n° 3.851, de 17 de dezembro de 2014, os Anexos I, II e III integram o presente Decreto.

Art. 2º O IPTU do Exercício Fiscal de 2015 será lançado na moeda oficial do País, com base nos Anexos I, II e III da Planta de Valores Genéricos Unitários de Edificações e Terrenos e Tabela de Alíquotas.

Art. 3º O IPTU será lançado nas condições de pagamento em cota única e em parcelas de até 10 (dez) vezes, para o contribuinte escolher a forma adequada ao seu caso.

Parágrafo único. A escolha será considerada efetivada de acordo com os dados do IPTU pago para o vencimento citado no artigo 4º, inciso I deste regulamento, implicando na expressa recusa da outra opção.

Art. 4º O vencimento do IPTU ocorrerá:

I. em 10 de fevereiro 2015 para a cota única e para a primeira parcela;
II. no dia 10 dos meses subseqüentes para as demais parcelas.

§ 1º Após o vencimento, incidirão juros de mora e multa de mora na forma da lei.

§ 2º Ocorrendo à hipótese do parágrafo anterior, o contribuinte deverá retirar novo boleto na Central de Atendimento do IPTU ou no site www.dourados.ms.gov.br.

Art. 5º O contribuinte fará jus a um dos seguintes percentuais de desconto para pagamento do IPTU, conforme dispõem os artigos 200, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003:

I – para pagamento, até o vencimento, da cota única:

a) 15% (quinze por cento) do imposto devido para o contribuinte sem débitos relacionados ao Cadastro Imobiliário Municipal; ou
b) 10% (dez por cento) do imposto devido para o contribuinte com débitos de exercícios anteriores relacionados ao Cadastro Imobiliário Municipal, devidamente parcelados e com pagamento rigorosamente em dia; ou
c) 5% (cinco por cento) do imposto devido para o contribuinte com débitos vencidos de exercícios anteriores relacionados ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º As guias de pagamento serão emitidas com as condições de descontos permitidos no momento em que ocorrerem as impressões das mesmas.

§ 2º Após o recebimento das guias de pagamento, o contribuinte com débitos anteriores junto ao Cadastro Imobiliário Municipal que almejar descontos maiores terá que regularizá-los até a data estipulada no artigo 4º, inciso I deste regulamento.

§ 3º A constatação de que o contribuinte usufruiu de desconto indevido determinará ação fiscal no intuito de cobrar o valor que deixou de ser recolhido, acrescido dos encargos de mora e, nos casos do artigo 61, incisos IV, VI e VII, da penalidade prevista no artigo 205, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 6º O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá impugná-lo através de reclamação à autoridade julgadora de primeira instância, até o prazo de 31 de março de 2015, em petição devidamente fundamentada na forma prevista no artigo 460 da Lei Complementar nº 071/2003.

§ 1º A impugnação será instruída com os documentos indispensáveis à sua propositura.

§ 2º Não se tomará conhecimento de postulações daqueles que não sejam considerados contribuintes do IPTU ou que não tenham legitimidade para representá-los.

§ 3º A impugnação intempestiva será indeferida.

Art. 7º Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2015, com o objetivo de valorizar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo Único. O Concurso "IPTU PREMIADO" será regulamentado por ato do Secretário de Fazenda.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO "P" Nº 547, de 19 de dezembro de 2014.

"Exonera Walter Benedito Carneiro Junior - SEMFAZ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2014, WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal", símbolo DGA - 01 lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de dezembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº027/2014/ADM/PREVID

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal cedida, ERCILIA DA MATTA DINIZ, matrícula nº2391-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos/Ajudante de Serviços Básicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente período aquisitivo de 16/03/2013 a 15/03/2014, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar n° 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 05 de janeiro de 2015.

Dourados-MS, 23 de dezembro de 2014.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº028/2014/ADM/PREVID

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal cedida ao PreviD, SILVANA CORDEIRO LACERDA, matrícula nº 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referente período aquisitivo de 19/05/2013 a 18/05/2014, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar n° 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 05 de janeiro de 2015.

Dourados-MS, 23 de dezembro de 2014.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Aprova o Regulamento da Campanha de Premiação do IPTU 2015".

Artigo 53, inciso II da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004, e

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal n. 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal n. 70.951/72;
Considerando a importância em valorizar, premiando os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2015 na forma do regulamento que constitui esta Resolução.

Art. 2º. O concurso "IPTU PREMIADO/2015" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto n. 70.951/72, e com fulcro no art. 2º, da Lei n. 2977, de 17 de agosto de 1993.

Art. 3º. O concurso "IPTU PREMIADO/2015" corresponderá ao exercício de 2015, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 20 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Poderá participar do concurso "IPTU PREMIADO/2015", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:
I - receber o boleto do IPTU/2015, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna especifica;

Art. 5º. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 6º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/ CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE.

Art. 7º. O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em uma das urnas instaladas nos locais abaixo relacionados:
I – Central de Atendimento ao Cidadão;
II- CAM – Centro Administrativo Municipal;
III- Outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 9º. Os sorteios serão realizados em local público, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 10. O local, dia e hora dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 11. Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU PREMIADO/2015" concorrerão a 01 (um) carro zero km, 03 (três) motos zero km e 10 (dez) notebooks, assim distribuídos:
I – sorteio de três motos zero km a serem realizados em datas e hora que serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgado nos órgãos de imprensa local, exclusivo para os contribuintes com imóvel que estiver com o IPTU em dia até a data anterior a do primeiro sorteio.
II - sorteio especial de um carro zero km a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2015, exclusivo para os contribuintes com imóvel que estiver com o IPTU em dia até a data anterior a do quarto sorteio.
III - sorteios mensais, sendo um notebook por mês, totalizando 10 (dez) notebooks a serem realizados nos dias:
16.02.2015, 16.03.2015, 15.04.2015, 15.05.2015, 15.06.2015, 15.07.2015
14.08.2015, 15.09.2015, 15.10.2015 e 16.11.2015.

Art. 12. Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 6º deste Decreto e corresponder à imóvel que não possua débito com a Prefeitura de Dourados - MS.
Parágrafo único. O prêmio não será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do PARTICIPANTE.

Art. 13. O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 14. O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.
Parágrafo único. O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração lavrada em cartório.

Art. 15. A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO/2015" será constituída pelo Secretário Municipal de Fazenda e compor-se-á de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16. Cabe à Comissão Organizadora:
I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referente ao concurso;
III- aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
IV- homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;
V- coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI- elaborar relatório geral do Concurso "IPTU PREMIADO/2015".
Art. 17. O Concurso "IPTU PREMIADO/2015" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal de Dourados.
Art. 18. O resultado final de cada sorteio será divulgado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DOURADOS, no site da Prefeitura, www.dourados.ms.gov.br, na imprensa local através de correspondência aos participantes premiados.
Art. 19. Não terão direito a participar do Concurso "IPTU PREMIADO/2015" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal e os servidores diretamente ligados à organização e realização dos sorteios.
Art. 20. As dúvidas ou omissões que surgirem referente Concurso "IPTU PREMIADO/2015" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2014.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SEMFAZ N° 004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Atualiza as redações das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 4º e das alíneas "a" e "b" do artigo 5º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009".

O Secretário Municipal de Fazenda, usando o expediente que lhe confere o artigo 55, inciso II da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. De acordo com o artigo 9º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009, ficam atualizados em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), da referida Resolução, os valores mencionados:

I - nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 4º, que passam a ter as seguintes redações:
"Art. 4º. (...)
III – (...)
a) R$ 100,00 (cem reais), se pessoa física, ou R$ 200,00 (duzentos reais), se pessoa

RESOLUÇÕES

jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;
b) R$ 40,00 (quarenta reais), se pessoa física, ou R$ 80,00 (oitenta reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário.";

II - nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 5º, que passam a ter as seguintes redações:
"Art. 5º. (...)
III – (...)
a) 200,00 (duzentos reais), se pessoa física, ou R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;
b) R$ 80,00 (oitenta reais), se pessoa física, ou R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 18 dezembro de 2014.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretária Municipal de Fazenda

Republica-se por Incorreção

Resolução nº.Rf/12/2027/14/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Registrar, nos assentamentos funcionais do Servidor Público Municipal, MARCILIO NUNES DE SOUZA, matrícula nº. "33741" Ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na (SEC. MUN. DE EDUCACAO) 526, 101 (cento e um) dias de "FALTAS" ao serviço referente ao período "23/07/2014 a 25/07/2014 e de 18/08/2014 a 23/11/2014", de acordo com o artigo 42, parágrafos 1° e 2°, da lei Complementar Municipal nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público), conforme cópia de folha de freqüência em anexo, parte integrante desta Resolução.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 23 de dezembro de 2014

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.LP/12/2047/2014/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de Dezembro de 2014.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	PROCESSO	ANO AQUISIÇÃO	PERÍODO DO GOZO
114761581-1	ADRIANA IZABEL MACEDO	SEMS	1.549	2005-2010	05.01.15 a 04.04.15
80371-1	ADRIANA SANCHES SISTO LIMA	SEMED	1.631	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
71441-1	ALZENIR DE JESUS BORGES NASCIMENTO	SEMED	1.615	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
114762377-1	ANA LAURA MARTINS	SEMED	1.633	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
72771-1	APARECIDA DA SILVA PEREIRA	SEMED	1.616	2005-2010	19.01.15 a 18.04.15
43121-1	CARMEN LUCIA DE PAULA	SEMED	1.609	2001-2006	02.02.15 a 01.05.15
33291-1	DINA DE OLIVEIRA SANTOS	SEMED	1.619	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
153461-1	DORALINE RODRIGUES DE ANDRADE	SEMED	1.608	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
114762749-1	EDILZA SILVEIRA ZANINIE DIAS	SEMED	1.636	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
38001-1	EDMIR HIDALGO MORAIS	SEMAFES	1.644	1981-1986	15.01.15 a 14.04.15
152701-1	EDUARTE MARQUES DE ALMEIDA	SEMED	1.606	2002-2007	02.02.15 a 01.05.15
5291-1	ELCY ASSUNÇÃO FLORES DE SOUZA	SEMED	1.630	2006-2011	02.02.15 a 01.05.15
5361-1	ELIANE CAROLLO VELOZO	SEMED	1.598	1999-2009	02.02.15 a 01.08.15
86941-1	ELIZANDRA MARINHO DE ALBUQUERQUE GALDINO	SEMID	1.594	2005-2010	13.01.15 a 12.04.15
146141-3	ELIZETE FREITAS	SEMED	1.632	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
80461-2	FATIMA PEREZ LIMA ALMEIDA	SEMED	1.641	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
89621-1	GEOVANA LEMES DA FONSECA	SEMED	1.611	2000-2005	02.02.15 a 01.05.15
2491-1	GUIOMAR DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	SEMED	1.620	2005-2010	10.01.15 a 09.04.15
501979-3	INDONESIO CALEGARI	SEMS	1.580	2003-2008	05.01.15 a 04.04.15
13441-1	JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEMSUR	1.648	2004-2009	04.02.15 a 03.05.15
114761438-1	LEIA CARDOSO DE JESUS SOUZA	SEMED	1.607	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
114763119-1	MARCIA DA SILVA	SEMED	1.612	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
39901-4	MARCIA RODRIGUES GARCIA DA SILVA	SEMED	1.618	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
114760090-1	MARCIO JOSE DOS SANTOS	SEMS	1.579	2004-2009	01.02.15 a 30.04.15
80591-1	MARIA APARECIDA PRUDENCIO	SEMED	1.613	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
87781-1	MARIA DIVA DE FATIMA DA SILVA	SEMED	1.604	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
148581-2	MARIA LOURDES DOS SANTOS FELIX	SEMED	1.605	2006-2011	02.02.15 a 01.05.15
28161-1	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SEMED	1.621	2001-2006	02.02.15 a 01.05.15
114760646-1	MARIANA DE SOUZA NETO	SEMED	1.647	2003-2008	21.01.15 a 20.04.15
114762079-1	MARILZA PEREIRA DE SOUZA	SEMS	1.597	2006-2011	05.01.15 a 04.04.15
79641-2	MARLI ROSA ROMERA MINELLI	SEMED	1.603	2007-2012	02.02.15 a 01.05.15
86631-1	SANDRA MARIA CRAMOLICHE ALMEIDA	SEMED	1.614	2005-2010	02.02.15 a 01.05.15
502193-1	SILVANIA DE FATIMA TARDIN LIMA	SEMED	1.610	2003-2008	02.02.15 a 01.05.15
10871-1	ZELIA ARAUJO SANTANA	SEMED	1.617	1995-2000	02.02.15 a 01.05.15

Resolução/SEMED n° 61/2014.

"Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o ano de 2015 para Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências".

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução nº 03 de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as diretrizes nacionais para a organização, estrutura e funcionamento das Unidades Escolares Indígenas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.619, de 12 de setembro de 2012, que institui e regulamenta a Educação escolar Indígena no município de Dourados.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução/SEMED nº. 278, de 12 de março de 2004, e na Resolução/SEMED nº. 111, de 02 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO disposto na Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004 e na Deliberação COMED nº. 080, de 10 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino-REME.

R E S O L V E:

Art. 1º. Para o cumprimento dos artigos desta Resolução compreende-se:

I. Atividade Pedagógica: é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção e professor (a) a serem desenvolvidas no espaço escolar;
II. Reserva Técnica: são os dias não letivos definidos em calendário escolar para uso de ações do Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;
III. Exame Final: é parte integrante do processo educativo e tem como finalidade apurar o rendimento final do aluno;
IV. Ano Civil: é o período de tempo compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, e que não tem necessariamente vinculação com ano letivo;
V. Ano Escolar: período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares;
VI. Ano Letivo: é o período de tempo que abrange os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, mais o tempo destinado a planejamento, reuniões, conselho escolar, conselho didático pedagógico, conselho técnico administrativo e conselho de Centro;
VII. Dia letivo: é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, com presença exigível do aluno com presença e orientação do professor.
VIII. Aula Programada: são atividades escolares, planejadas e orientadas pelo professor vinculadas aos conteúdos, realizadas sob a forma de hora aula programada, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente, sem a presença do professor;
VIII. Atividades Extraclasse: é toda e qualquer ação previamente estabelecida e elaborada que componha uma aula e que é executada fora do ambiente da sala de aula, com a presença e orientação do professor.

Art. 2º. O ano escolar de 2015 a Educação Infantil deve ter duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo distribuídos da seguinte maneira:

I. Na Educação Infantil:
a) 200 dias letivos, no mínimo;
b) 05 dias de Atividade Pedagógica;
c) 02 dias de Reserva Técnica.

Art. 3º. O ano escolar de 2015 para as Unidades Escolares Indígenas deve ter duração mínima de 210 (duzentos e dez) dias, sendo distribuídos da seguinte forma:

II. Nas Unidades Escolares Indígenas:
a) 200 dias letivos no mínimo;
b) 05 dias de Atividades Pedagógicas;
c) 02 de Reserva Técnica.

RESOLUÇÕES

d) 03 dias, destinados aos exames finais, no Ensino Fundamental.

Art. 4º. O ano escolar e o ano letivo, nas Unidades Escolares Indígenas, iniciarão em 02 (dois) e 09 (nove) de fevereiro de 2015, respectivamente:

I. Os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2015 serão destinados às Atividades Pedagógicas para todos os profissionais nas Unidades Escolares Indígenas;
II. o dia 09 de fevereiro de 2015, será o início do ano letivo.

Art. 5º. Para o cumprimento total da carga horária, poderão ser utilizados até 05 (cinco) sábados como dias letivos.

Art. 6º. Os dias dos feriados poderão ser assegurados no Calendário Escolar como feriado ou dias letivos.

Art 7º. O período de 13 de julho a 27 de julho de 2015, será reservado para o Recesso Escolar dos docentes e discentes das Unidades Escolares Indígenas.

Art. 8º. Os dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de julho serão destinados a Reserva Técnica para implementação das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O término do ano letivo nas Unidades Escolares Indígenas deverá ocorrer, no mínimo no dia 11 de dezembro de 2015 e o término do ano escolar no mínimo no dia 18 de dezembro de 2015.

Art. 10. Até o dia 27 de fevereiro de 2015, Direção das Unidades Escolares Indígenas, deverão encaminhar o Calendário Escolar ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica.

Art. 11. A Supervisão Técnica Escolar analisará os Calendários Escolares recebidos e se constatadas inadequações, o mesmo será devolvido para as devidas correções.
§ 1º. Após análise, o Calendário Escolar será devolvido para as Unidades Escolares Indígenas, para aprovação pelo Conselho Escolar posteriormente, encaminhado cópia à Secretaria Municipal de Educação e apresentado a Comunidade Escolar, impreterivelmente até o dia 13 de março de 2015.
§ 2º. O Calendário Escolar após apreciado pela Supervisão Técnica Escolar será encaminhado para as Unidades Escolares Indígenas, para divulgação a toda a comunidade escolar.

Art. 12. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.
§1º. A reposição desse dia, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre da sua ocorrência;
§2º. Quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre, será permitida sua reposição no bimestre subsequente;
§3º. Em hipótese alguma a reposição prevista para essa alteração poderá ser cumprida através de Aulas Programadas.

Art. 13. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada, via ofício, ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica com antecedência mínima de (05) cinco dias para aprovação e reorganização do calendário escolar.

Parágrafo único: A alteração do Calendário Escolar só será efetivada após a apreciação, aprovação e devolutiva da Supervisão Técnica/Departamento de Planejamento e Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Calendário Escolar das Escolas Indígenas não poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 15. Compete à comunidade escolar, sob a orientação da Direção da Unidade Escolar e Conselho Escolar elaborar o Calendário Escolar que deverá contemplar o disposto na legislação vigente.

Art. 16. Compete ao Supervisor Técnico Escolar, acompanhar o cumprimento da carga horária total na Matriz Curricular dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 17. A somatória das Atividades Extraclasse e das Aulas Programadas previstas no Calendário Escolar, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) do total anual dos dias letivos previstos, sendo:

I. 10 (dez) dias para Aulas Programadas;
II. 06 (seis) dias para Atividades Extraclasse;

§ 1° : Dos 10 (dez) dias previstos para as aulas programadas 5(cinco) poderão ser para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação
§ 2°: Quando das Aulas Programadas e Atividades Extraclasse, cabe à Unidade Escolar:

I. Elaborar os Projetos e Atividade Extraclasse e de Aulas Programadas e encaminhar juntamente com o Calendário Escolar para apreciação que será analisado conjuntamente com o Departamento de Ensino e Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas de Dourados (CEAID)
II. a Unidade Escolar somente poderá efetivá-los após a devida aprovação.

Art. 18. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados às Aulas Programadas para a Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 19. As Aulas Programadas e a Atividade Extraclasse deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004.

Art. 20. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular e dias letivos do Calendário Escolar.

Art. 21. Cabe à Direção da Unidade Escolar fazer a divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas de Dourados (CEAID).

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas em todo teor a Resolução / SEMED n°116/2013, publicada no Diário Oficial do município de Dourados MS em 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 18 de dezembro de 2014.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.° 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 132/2014 que objetiva a contratação com FAPEMS - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MS, CNPJ 01.754.243/0001-88, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Dourados-MS, em 18 de dezembro de 2014.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.° 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 181/2014 que objetiva a contratação com ROSELY SOLANGE SADAMORI, CPF 501.717.801-59, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Dourados-MS, em 18 de dezembro de 2014.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 097/2014

PARTES
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ N°: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: Marinisa Kiyomi Mizoguchi
CPF Nº: 404.903.431-04
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA IRANY BATISTA DE MATOS
CNPJ N°: 15.054.342/0001-61
Responsável Legal: Silvia Annelise Dias de Carvalho
CPF Nº: 600.534.451-04

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do convênio nº 097/2014, prorrogando a vigência até 31/01/2015 e mantêm as demais cláusulas constantes do instrumento originário.
Dourados-MS, 22 de Dezembro de 2014.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 104/2014

PARTES
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ N°: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: Marinisa Kiyomi Mizoguchi
CPF Nº: 404.903.431-04
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO RAÍZES
CNPJ N°: 14.695.133/0001-342
Responsável Legal: Josiani De Jesus Veras Schaedler
CPF Nº: 988.099.971-15

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do convênio nº 104/2014, prorrogando a vigência até 31/01/2015 e mantêm as demais cláusulas constantes do instrumento originário.
Dourados-MS, 22 de Dezembro de 2014.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
DELMA REGINA FLORES SALDIVAR	114760612-1	SEMED	1.639	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
EVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	114760058-4	SEMS	1.502	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
IRENE PETIK	80621-2	SEMED	1.634	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
MARINALVA APARECIDA GAUTO FLOR	114760138-1	SEMED	1.640	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
MARY JANNE DA SILVA SOUZA	114762329-1	SEMED	1.635	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
VERA LUCIA CANALLI BERNARDI	26871-3	SEMS	1.415	ABONO PERMANENCIA

FUNDAÇÕES/TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO é favorável à DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 38/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada o fornecimento de dietas enterais para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição química definida ou estimada, especialmente elaborada para uso por sonda ou via oral, industrializados ou não, utilizado exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em paciente desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar para pacientes internados, no âmbito do hospital da vida, pelo período de aproximadamente 04 (quatro) meses.

Autorizo em conseqüência, a deflagração dos atos subseqüentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ sob o n°. 03.726.426/0001-15
Valor Total - R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 33/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: Atenção a Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. Urgência e Emergência
Atividade: Manutenção das Atividades da Funsaud
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo
Ficha: 002

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 19 de Dezembro de 2014.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

OUTROS ATOS

ATA - CMDU

CMDU
Ata de n° 410/2014
(18/12/2014)

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014), reuniram-se no Anfiteatro, no CAM, em reunião ordinária, às oito horas (8:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: José Roberto Cattanio (Presidente) e Fernanda Oliveira Azambuja (suplente) representantes da SEMID, Luis Carlos Santos (Suplente) representante do IMAM, Rui Barbosa (Titular) representante do ACED, Rosana Fátima Ramos Gonçalves (Suplente) representante do SEMSUR, Marcela Mari Arakaki (Titular) e Monica de Castro Carvalho (suplente) representantes da SEPLAN, Paulo Cesar dos Santos Figueiredo (Titular) representante da Vigilância Sanitária, Paula Mendonça Nonato (suplente) representante da PGM, Fabiano Furucho (Titular) representante da AEAD, Delson Luiz Lazzarini (Titular) representante do Sindicato dos Contabilistas, Ajurycaba Cortez de Lucena (Titular) representante das Imobiliárias,

01- Folha de Consulta de Processo n° 38666/2014
Requerente: CLADEMAR JOSE SOVERNIGO
Requer: Serraria e desdobramento de madeira
Endereço: Rodovia Indapolis/Ipezal, Km 34, Fazenda Barra Dourada, Zona Rural.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licenciamento ambiental e habite-se da edificação.

02- Folha de Consulta de Processo nº 39831/2014
Requerente: AMERICEL S/A
Requer: Torre de telefonia móvel
Endereço: Rua Vilson Gabiatti, 1520, Lote D, quadra 140, Jardim Água Boa, AES - Via de Serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental e habite-se da edificação.

03- Folha de Consulta de Processo n° 39833/2014
Requerente: AMERICEL S/A
Requer: Torre de telefonia móvel
Endereço: Rua Brasil, Lote 13, Quadra 11, Vila Ubiratan, ACS II – Via Coletora,
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental e habite-se da edificação.

04- Folha de Consulta de Processo n° 39835/2014
Requerente: AMERICEL S/A
Requer: Torre de telefonia móvel
Endereço: Rua Eisei Fujinaka, Lote 21, quadra 05, Altos do Indiá, ZEII – Via de serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

ATA - CMDU

05- Folha de Consulta de Processo n° 40329/2014
Requerente: IMOBILIÁRIA PONTO X
Requer: Hotel e Churrascaria.
Endereço: Rua Ivo Almeidada Silva, 1455, lote 14, quadra 01, Trevo da Bandeira, ZEII – Via de Serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com alvará sanitário, licença ambiental e habite-se da edificação.

06- Folha de Consulta de Processo n° 10332/2014
Requerente: IMOBILIÁRIA PONTO X
Requer: Hotel e Churrascaria.
Endereço: Rua Ivo Almeidada Silva, 1435, lote 16, quadra 01, Trevo da Bandeira, ZEII – Via de Serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com alvará sanitário, licença ambiental e habite-se da edificação.

07- Folha de Consulta de Processo n° 40333/2014
Requerente: IMOBILIÁRIA PONTO X
Requer: Hotel e Churrascaria.
Endereço: Rua Ivo Almeidada Silva, 1445, lote 15, quadra 01, Trevo da Bandeira, ZEII – Via de Serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com alvará sanitário, licença ambiental e habite-se da edificação.

08- Folha de Consulta de Processo n° 40467/2014
Requerente: GEOVANI LENADRO SEVERINO.
Requer: Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie ou sob encomenda, lajes de cimento pré-moldadas, placas de cimento armado para muros, fabricação de bloquetes de cimento, caixas de água cimento, caixa de cimento de concreto, caixas de gorduras em cimento, caixa diluidoras ou seccionadoras em cimento armado de concreto, canos de cimento, conexões de cimento, cumieira, fossas sépticas em cimento, ladrilhos de cimento, manilhas de cimentos, lajota de cimentos, meio fio de cimentos tanques, tijolos e tubos de cimentos.
Endereço: Rua 06, Lote 00, Quadra 88A, Chácaras Califórnia, AUM – Via local.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

09- Folha de Consulta de Processo n° 40676/2014
Requerente: PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO LTDA.
Requer: Depósito de materiais de acabamento.
Endereço: Anel Viário Ivo Anunciato Cerzósimo, Área C, Parte de Chácara, ARU – Rodovia.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

10- Folha de Consulta de Processo n° 41206/2014
Requerente: TATIANNE MARONEZ
Requer: Comercio atacadista de bebidas.
Endereço: Anel Viário Ivo Anunciato Cerzósimo, Área C, Parte de Chácara, ARU – Rodovia.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com alvará sanitário, licença ambiental e habite-se da edificação.

11- Folha de Consulta de Processo n° 41583/2014
Requerente: ROSANGELA RAYMUNDA BRANZAN HERNANDES
Requer: Atividade de organizações religiosas - Igreja.
Endereço: Rua Pedro Celestino, Lote P/12, Quadra F, Vila Rui Barbosa, ACPI – Via Coletora.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Desfavorável devido a largura das vias e entorno residencial.

12- Folha de Consulta de Processo n° 41714/2014
Requerente: FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS
Requer: Comercio varejista de areia.
Endereço: Rodovia BR 163, Km 259, ZEII – Rodovia.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

13- Folha de Consulta de Processo n° 43129/2014
Requerente: WERGSON GARDIA BLANK
Requer: Adestramento de cães.
Endereço: Olivio Ademar Becker, Lote 29, Quadra 85, Parque Alvorada, AR I – Via Local.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental e habite-se da edificação.

14- Folha de Consulta de Processo n° 43150/2014
Requerente: ESPAÇO DE EVENTOS GUAICURUS
Requer: Aluguel de espaço para evento, serviço de alimentação para eventos e recepções (Buffet), serviço de organização de feiras, congresso, exposição, festas e eventos.
Endereço: Mario Feitosa Rodrigues, 2370, Lote 03, Quadra 03, Jardim Cristhais, ZEII – Via de Serviço.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com alvará sanitário, licença ambiental e habite-se da edificação.

15- Folha de Consulta de Processo n° 43352/2014
Requerente: CLESSIO MARTINENGHI
Requer: Comércio atacadista de materiais de construção (cal, areia, pedra brita, tijolos, telhas, gesso, tubos e canos de água, produtos siderúrgicos como vergalhões, arames, pregos); comércio atacadista de cimento.
Endereço: Avenida Marcelino Pires, 9250, Lote 01, Quadra 00, Chácara Juazeiro, ZEII – Eixo Principal.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

16- Folha de Consulta de Processo n° 34304/2014
Requerente: MARQUES E SANTANA LTDA ME
Requer: Comercio atacadista de sucatas.
Endereço: Travessão do Baiano Km 02, Estância Parogi, Zona Rural.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

17- Folha de Consulta de Processo n° 42057/2014
Requerente: DULEO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Requer: Comercio varejista de materiais para construção.
Endereço: Rua Cel. Tiburcio, 2100, Lote 05, Quadra 151, Distrito de Itahum, Zona Rural.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

18- Folha de Consulta de Processo n° 44672/2014
Requerente: ARNET – SERV. COMUM. MULTIMIDIA E INTERNET LTDA
Requer: Serviço de internet a radio (instalação de antena de 18 metros.
Endereço: Avenida Weimar Torres, 1592, Lote P/D, Quadra 06, Centro, AEC – Eixo Principal.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

19- Folha de Consulta de Processo n° 15431/2014
Requerente: CONSTRUFISCHER
Requer: Comercio varejista de materiais de construção.
Endereço: Avenida Jaguapiru, 210, Aldeia Jaguapiru.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer

ATA - CMDU

Parecer do Conselho: Favorável após apresentação de anuência da FUNAI, posteriormente deverá providenciar licença ambiental e habite-se da edificação.

20- Folha de Consulta de Processo n° 41762/2014

Requerente: GILBERTO SERRANTE

Requer: Cultivo de eucalipto e frutas de lavoura permanente.

Endereço: Rodovia BR 163, Km 198, Distrito de Vila São Pedro.

Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer

Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental.

21- Folha de Consulta de Processo n°40619/2014

Requerente: CONSTRUTORA INCORPORADORA MTC LTDA

Requer: Solicitação para construção de um conjunto residencial multifamiliar.

Endereço: Rodovia MS 477, Estrada para o Distrito de Panambi, Parte do lote 13, AUM, Rodovia

Parecer da SEMID: Ao CMDU para analise e parecer

Parecer do Conselho: Os Conselheiros podem somente opinar com relação ao que se baseia a lei, ou seja, que a construção seja analisada nos mesmos Parâmetros Urbanísticos adotado em Rodovias, independente do Zoneamento, respeitando um afastamento de 20,00 metros do alinhamento do terreno sem edificações, quanto a classificação da via, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Projeto, uma analise especial para classificação de tal.

Arqº José Roberto Cattanio
Presidente do CMDU
Ata 410-14 (18/12/2014)

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

JET CHICKEN MS LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS nº 37.786/2014, para atividade de Lanchonete, localizada na Avenida Marcelino Pires, 3600 Loja LA17. "Shopping Avenida Center", Cabeceira Alegre, no Município de Dourados (MS).

VITOR DE OLIVEIRA CALES - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de lanchonete e pastelaria, localizada na Rua Hilda Bergo Duarte – Nº 457 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SARTORI E PADOVAN LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação - LO, para atividade de Posto de Combustível, localizada na Rua Benjamim Constant, n° 405 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CENTRO OFTAMOLOGICO DOURADOS LTDA- ME, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação, para Atividade de Médica Ambulatorial restrita a consultas, localizada na Rua João Rosa Góes n° 1038 – salas 01 a 04 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATOS- PREVID

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2014/PreviD

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP

PROCESSO: Processo de Licitação nº. 020/2014 na modalidade Tomada de Preços - Edital nº. 009/2014/PREVID
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em diagramação para confecção de material gráfico e/ou mídia Web, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea b da Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. de Dourados
09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.02 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte 103000 Ficha 471
VALOR TOTAL: R$ 17.748,00 (Dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014
Este contrato terá efeitos a partir de sua assinatura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2013/PREVID

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 018/2013/PreviD - Processo nº 028/2013.
OBJETO: Conceder prorrogação do prazo inicialmente estabelecido na Cláusula sexta, item 06.01 do contrato originário, que será prorrogado por igual período, com início em 27/12/2014 e com previsão de vencimento em 26/12/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
09.272.124 – Implantar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
33.90.35.03 – Outros Serviços de Consultoria
Fonte 103000 Ficha 469
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)
Pagamento em 03 parcelas de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Ressalvando que, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão a conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.
Data de assinatura: 22 de dezembro de 2014.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2014/PREVID

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD
FAPEMS – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul

PROCESSO nº 017/2014; Dispensa de Licitação nº. 009/2014.
OBJETO: Acréscimos de Serviços
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00. – Secretaria Municipal de Administração
07.02. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
09.272.124. – Manter o Regime próprio de Previdência Social - RPPS
2.075. – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.16 – Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte 103000 Ficha 471
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Acrescido 6,667% (seis vírgula seiscentos e sessenta e sete por cento): R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.

LICITAÇÕES - PREVID

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Laércio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 vem através deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é contratação de empresa para a confecção de parede de gesso acartonado (Dry Wall), com isolamento acústico de lã de vidro, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD.

Dourados/MS, 23 de dezembro de 2014.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente